

Número 42 – 23 de Março de 2023

Publicado pelo CIP, Centro de Integridade Pública, Rua Fernão Melo e Castro, nº 124, Maputo, Moçambique.
eleicoes@cipmoz.org <https://www.cipeleicoes.org/>

O material pode ser reproduzido livremente, mencionando a fonte

Para subscrever a edição em Inglês <https://cipeleicoes.org/eng/>
e a versão em português <https://www.cipeleicoes.org/>

Sem distritais

CNE propõe eleições gerais para 9 de Outubro de 2024

Para isso, o Presidente da República deverá, sob proposta da Comissão Nacional de Eleições (CNE), publicar, até ao dia 8 de Abril, o decreto que fixa 9 de Outubro do próximo ano como data para a realização das eleições presidenciais, legislativas, dos membros das assembleias provinciais e de governadores de províncias.

A proposta da CNE não inclui as eleições distritais eventualmente porque a sua realização está condicionada à aprovação de legislação própria. Em Fevereiro passado, a Comissão Permanente da Assembleia da República, maioritariamente composta pelos membros da Frelimo, votou a favor da retirada da agenda do parlamento das propostas da Renamo sobre o quadro legislativo para as eleições distritais ([ver Boletim 29](#)).

A proposta da CNE, decidida na terça-feira (21/03) em sua sessão extraordinária, é em obediência à lei que estabelece que as eleições devem ser marcadas com 18 meses de antecedência. A CNE não quer esperar pelo desfecho da proposta da Frelimo de rever pontualmente a lei para reduzir o prazo de marcação da data das eleições de 18 para 15 meses, sob o risco de incorrer em incumprimentos legais.

Assim, espera-se que a proposta seja submetida ao Conselho de Ministros até a próxima semana.

Imbróglio no debate da proposta da revisão pontual da Lei Eleitoral

A bancada da Renamo pediu o adiamento do debate da proposta da Frelimo de rever, pontualmente, a redução de 18 para 15 meses o prazo de marcação de data de eleições. A Renamo justifica o pedido com o argumento de que precisa de “efectuar as devidas e pertinentes consultas” sobre a matéria.

Segundo apurámos, a bancada da Renamo ter-se-ia apercebido da jogada de mestria da Frelimo de propor a redução do prazo para permitir que anuncie a data das eleições até 14 de Julho. Ora, isso permitiria que, a partir de 13 de Junho deste ano, a Frelimo aprovasse, unilateralmente, a alteração constitucional sem precisar do voto da

oposição. A constituição só pode ser revista passados cinco anos após a sua entrada em vigor, bastando 2/3 de votos de deputados. Antes de completar cinco anos (dia 13 de Junho), a alteração da Constituição da República só pode ser feita com ¾ de votos dos deputados da Assembleia da República. Neste caso, neste momento, a Frelimo precisaria de votos da oposição para o alterar a constituição ([ver Boletim 40](#)). A actual só completa cinco anos no dia 12 de Junho próximo. Vigora desde 12 de Junho de 2018.

O pedido da Renamo de adiamento do debate no parlamento deu entrada na terça-feira, 21 de Março ([link](#)).

	FICHA TÉCNICA:	ENDEREÇOS:
	<p>Director: Edson Cortez</p> <p>Autor: Lázaro Mabunda</p> <p>Assessor: Joseph Hanlon</p> <p>Revisão Linguística: Samuel Monjane</p> <p>Layout: Liliana Mangove</p>	<p>Centro de Integridade Pública Bairro da Sommerschield, Rua Fernão Melo e Castro nr.º 124, Maputo</p> <p>Web: https://www.cipeleicoes.org/</p> <p>Facebook: @cipeleicoes</p> <p>Instagram: @cipeleicoes</p> <p>Tiktok: @cipmoz</p> <p>Telegram: +258 843890584</p>

Parceiro:

